



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI COMPLEMENTAR N.º 389, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.004

Revoga as leis complementares que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

- Lei Complementar n.º 78, de 1º de junho de 1993;
- Lei Complementar n.º 169, de 23 de outubro de 1995;
- Lei Complementar n.º 177, de 21 de fevereiro de 1996;
- Lei Complementar n.º 178, de 27 de fevereiro de 1996;
- Lei Complementar n.º 183, de 02 de abril de 1996;
- Lei Complementar n.º 191, de 23 de abril de 1996;
- Lei Complementar n.º 200, de 03 de junho de 1996;
- Lei Complementar n.º 202, de 24 de junho de 1996;
- Lei Complementar n.º 211, de 29 de outubro de 1996;
- Lei Complementar n.º 219, de 17 de dezembro de 1996;
- Lei Complementar n.º 220, de 17 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos